



# PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35 /2017**

**Protocolo nº 1304 /2017**

### **2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 32/2015**

**Termo Aditivo de Prazo de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos especializados de modernização e gestão pública, nas áreas: Orçamento – Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Protocolo; Frota; IPTU e ISS, que entre si celebram a Prefeitura de Quadra, e a Empresa CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.**

**PREFEITURA DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representada por seu prefeito Luiz Carlos Pereira, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 00.626.646/0001-89, com sede à Alameda Araguaia, 1293 5º andar, conjunto 503 – Ed. Eagle Point Alphaville, Barueri Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora Vanessa Scandiuzzi de Godoy, sócia proprietária, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.980.296-0 – SSP/SP e do CPF/MF. Nº 191.831.328-80, residente e domiciliada à Alameda Bélgica, 600 – Residencial I, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à prorrogação de prazo contratual, para a prestação de Serviços Técnicos especializados de modernização e gestão pública, nas áreas: Orçamento – Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Protocolo; Frota; IPTU e ISS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



# PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato acima mencionado fica prorrogado e terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de agosto de 2017, e encerrando-se em 25 de agosto de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 182.900,40 (cento e oitenta e dois mil, novecentos reais e quarenta centavos), que deverá ser integralizado em doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 15.241,70 (quinze mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), cada, referentes à prestação de serviços durante a vigência do presente Termo Aditivo, cujos pagamentos serão realizados até o dia quinze (15) de cada mês subsequente ao vencido.

## CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas para a execução do presente Termo Aditivo de Contrato, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal n. 566, de 20 de dezembro de 2016 e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orç.	02.02.01 – Diretoria e Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da unidade
Categoria	3.3.90.39 – Outros Serv.. Terceiros – PJ
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orç.	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da unidade
Categoria	3.3.90.39 – Outros Serv.. Terceiros - PJ

## CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 32/2015, não alteradas e ou modificadas pelo presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, permanecerão em pleno vigor.

## CLÁUSULA QUINTA

Ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, independente de transcrição, as demais cláusulas do referido contrato, bem como o processo administrativo nº 35/2017 e as normas em vigência da Lei Federal nº 8.666/93.






# PREFEITURA DE QUADRA

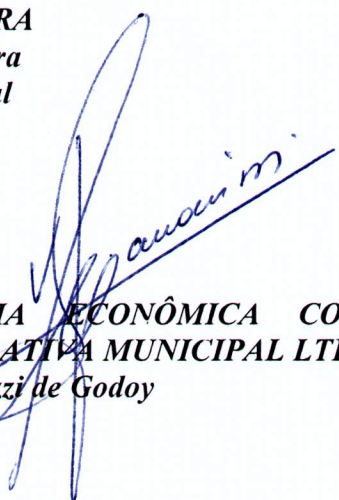
Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP  
PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo arroladas.

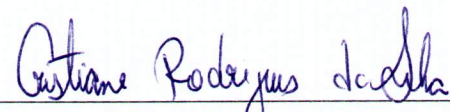
Quadra/SP, 24 de agosto de 2017.


  
Luiz Carlos Pereira  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE QUADRA**  
Luiz Carlos Pereira  
Prefeito Municipal

  
**CONTRATADA: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**  
Vanessa Scandiuzzi de Godoy  
Sócia Diretora

Testemunhas:

1ª   
RG. 42.856.629-7

2ª   
RG. 21.600.491-3